

五、委員會協調員不在時，由其所指定的成員代替。

六、委員會可要求公共行政機構及任何人士給予協助，尤以在資訊提供以及就特定事宜提供人員用以收集、製作、分析、討論有關資料與資訊及編製報告書。

七、本批示自二零零零年三月一日起生效。

二零零零年二月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 30/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示：

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零零零年五月五日起，發行並流通以「文學與人物——西遊記」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	750,000枚
澳門幣一元五角	750,000枚
澳門幣二元	750,000枚
澳門幣二元五角	750,000枚
澳門幣三元	750,000枚
澳門幣三元五角	750,000枚
含面額澳門幣九元郵票之小全張	750,000枚

二、該等郵票印刷成三十七萬五千張小版張，其中九萬三千七百五拾張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年三月一日

行政長官 何厚鏞

第 31/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示：

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零零零年六月八日起，發行並流通以「東方及西方棋子」為題、屬特別發行

5. Nas suas ausências, a coordenadora da Comissão é substituída pelo membro que indique.

6. A Comissão pode solicitar o apoio dos organismos da Administração Pública e de quaisquer outras entidades, consubstanciado, designadamente, no fornecimento de informações e na afectação de pessoal à recolha, produção, análise, debate e elaboração de relatórios sobre matérias específicas.

7. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Março de 2000.

28 de Fevereiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 5 de Maio de 2000, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Literatura e Personagens Literárias — Jornada para Ocidente», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca	750 000
\$ 1,50 patacas	750 000
\$ 2,00 patacas	750 000
\$ 2,50 patacas	750 000
\$ 3,00 patacas	750 000
\$ 3,50 patacas	750 000
Bloco com selo de \$ 9,00	750 000

2. Os selos são impressos em 375 000 folhas miniatura, das quais 93 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

1 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 31/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 8 de Junho de 2000, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada